

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LARANJAL-MG**

CNPJ: 29.998.136/0001-14

Rua professor Clóvis Salgado, Nº 100 – Centro - CEP: 36.760-000

Tel: (32) 3424-1261 – educacao@laranjal.mg.gov.br

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 006/2026****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****JULGAMENTO DOS RECURSOS**

Candidato	Recurso
Virginia Conceição da Silva	Deferido – O pedido formulado pelo requerente foi aceito, uma vez que restou comprovado o erro material de digitação no preenchimento da data de nascimento.
Erica Rodrigues Ferro	Indeferido – O recurso não foi acolhido uma vez que o recorrente deixou de anexar o documento citado em suas alegações. A ausência do documento comprobatório no ato da inscrição impede a verificação dos fatos narrados e o prosseguimento da revisão
Karla de Oliveira Daniel Pimentel	Indeferido – Foram apresentados certificados com data anterior ao ano de 2020, o que descumprir as regras de validade temporal especificadas no edital. A candidata anexou 4 (quatro) títulos, excedendo o limite máximo permitido. Conforme o Item D do Anexo 1 do edital, o limite estipulado é de até 3 (três) títulos. Portanto, em estrita observância às normas do edital, foram computados e avaliados apenas os 3 (três) títulos válidos permitidos, restando desconsiderado o excedente.
Lais Branquinho da Silva Carneiro	Indeferido – Após análise do recurso, constatou-se que os certificados anexados pelo candidato possuem data de emissão anterior ao ano de 2020. Dessa forma, o pedido foi indeferido por não atender aos critérios de elegibilidade previstos no item "d" do Anexo 1 do Edital em vigor.
Graziely Tocio Flauzino	Indeferido – O documento de contagem de tempo apresentado pelo candidato não possui correlação com as atribuições do cargo pretendido. A decisão baseia-se no item 7.5 do edital, que veda explicitamente a validação de títulos "sem relação com o cargo pretendido". Cumprir destacar que o referido critério foi aplicado de forma linear e isonômica a todos os candidatos, em estrita observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
Dilacy Aparecida Guimaraes	Indeferido – O documento de contagem de tempo apresentado pelo candidato não possui correlação com as atribuições do cargo pretendido. A decisão baseia-se no item 7.5 do edital, que veda explicitamente a validação de títulos "sem relação com o cargo pretendido". Cumprir destacar que o referido critério foi aplicado de forma linear e isonômica a todos os candidatos, em estrita observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
Debora Elias Mauricio da Costa Santos	Indeferido – O documento de contagem de tempo apresentado pelo candidato não possui correlação com as atribuições do cargo pretendido. A decisão baseia-se no item 7.5 do edital, que veda explicitamente a validação de



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LARANJAL-MG

CNPJ: 29.998.136/0001-14

Rua professor Clóvis Salgado, Nº 100 – Centro - CEP: 36.760-000

Tel: (32) 3424-1261 – educacao@laranjal.mg.gov.br



	títulos "sem relação com o cargo pretendido". Cumpre destacar que o referido critério foi aplicado de forma linear e isonômica a todos os candidatos, em estrita observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
--	--